



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO nº 279/2026

Campo Largo, 13 de março de 2026.

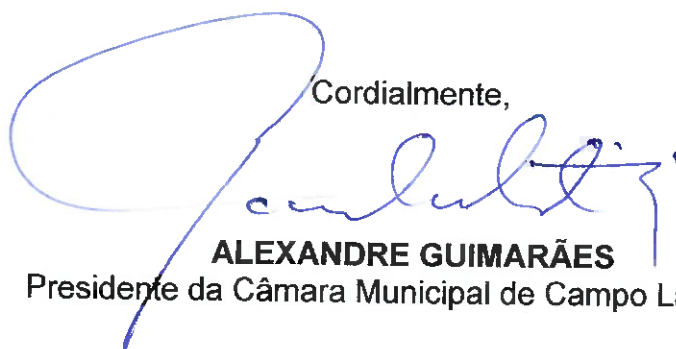
Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do art. 140, §3º do Regimento Interno desta Casa de Leis, conjugado com o art. 35, inciso II da Lei Orgânica do Município, pelo presente encaminhamos a Vossa Excelência a Indicação Legislativa nº 2/2026, de autoria do Vereador André Gabardo, cuja Ementa “DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCS) E ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR DETENTORAS DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO.”

A matéria tratada na proposição, cuja iniciativa é da competência do Senhor Prefeito Municipal conforme prevê o art. 67, III e IV da Lei Orgânica do Município foi apresentada na forma de Indicação de Projeto de Lei, tendo opinado as Comissões competentes pela sua recepção e consequente remessa a este Poder Executivo para análise de sua viabilidade.

Aproveito o ensejo para renovar votos de estima e apreço.

Cordialmente,



ALEXANDRE GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo/PR

Excelentíssimo Senhor

MAURÍCIO RIVABEM

Prefeitura Municipal

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ

FONE/FAX: (41) 3392-1717

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br

Home page: www.campolargo.pr.leg.br